LEI Nº 5.723, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos a título de auxílio financeiro às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, no exercício de 2021, recursos financeiros a título de auxílio financeiro, às seguintes entidades assistenciais, nos valores que menciona:

I - Creche Branca de Neve ___ R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais);
II - Obras Sociais da Paróquia Nossa Senhora da Piedade __ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 2º No caso de se verificar rendimentos de juros de aplicação, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder aos repasses complementares às entidades beneficiadas, nas mesmas proporções, mediante depósito em conta-corrente.

Art. 3º Os recursos financeiros previstos nesta Lei, conforme especificado no artigo 1º, incisos I e II, correrão à conta da Dotação Orçamentária própria de nº 02.09.02.1236500062.732 – 4.4.50.42.00.00 e das dotações correspondentes nos exercícios subsequentes.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 9 de dezembro de 2021.

Neider Moreira De Faria
Prefeito do Município de Itaúna

Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Educação *(em substituição)*

Guilherme Nogueira Soares
Procurador-Geral do Município

PUBLICAÇÃO
NO N. 1930 DO JORNAL
Guia do Município
DATADO DE: 10/12/2024
A)

Enviado em 10/12/24